



COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS Ata de Reunião

1. Informações Gerais

Data: 31/maio/2019	Horário: 11h40 às 13h18	Local: Sala de Reuniões da Presidência
---------------------------	--------------------------------	---

2. Pauta

1. Teletrabalho
2. Horário Especial para servidores com filhos portadores de distúrbios neuropsicológicos
3. Pontos facultativos (paralisação de prazos)
4. Função de assessor jurídico da justiça do Amapá: cargo privativo de bacharel em direito, técnico e/ou científico (inadmissão de cumulação)

01 – DEBATES: Presentes os membros signatários na frequência anexa, a coordenadora do Comitê, Dr.^a Alaíde Maria de Paula, abriu a sessão oficializando a substituição na Coordenação, na sua ausência, à Dr.^a Laura Costeira, 1^a suplente eleita. Em seguida, passou à primeira pauta, Teletrabalho, em que o relator designado, Diego França, apresentou um relatório sobre os principais pontos a serem discutidos sobre o assunto, bem como a proposta de minuta para regulamentação (Resolução). Primeiramente, abriu-se as discussões sobre o pagamento do adicional de interiorização, que, segundo o Diretor do Degesp, Diego França, somente os servidores com lotação definitiva em comarcas do interior percebem a verba.

DECISÃO: Em razão dos diversos pontos controvertidos sobre essa verba, os membros resolveram analisar minuta da Resolução apresentada para que na próxima reunião tragam as sugestões para a posição à Administração do TJAP.

02 –DEBATES: A relatora do tema, servidora Gilcicléia Leite, após apresentar um relatório contendo os principais pontos a serem estudados, iniciou as discussões, ressaltando que a Junta Médica do estado do Amapá tem atuado nos casos de concessão do horário especial, para servidores com filhos em situação de distúrbios neuropsicológicos (autismo), pelo deferimento ou indeferimento conforme a apontamento da necessidade ou não aferida. Os membros, numa leitura do dispositivo legal que rege tais casos, puderam concluir que a Junta Médica tem sido mais que emissora de avaliação médica, como também opinativa para concessão ou não. Para melhor compreensão dos últimos casos surgidos no âmbito do TJAP, o servidor Edinaldo, chefe da Seção de Serviço Médico, foi chamado a prestar esclarecimentos: segundo ele, nos dois casos levados à Junta Médica, um pelo deferimento e outro pelo indeferimento, esta atuou de forma prescritiva. Outro ponto sobre a concessão levantado pela relatora foi quanto à extensão da concessão de horário especial para os casos de servidores, pais de gêmeos, que, conforme foi observado entre os membros, há possibilidade de licença paternidade de seis meses em situações adversas.

DECISÃO: Em virtude de muitos pontos controversos, os membros optaram por também analisarem individualmente o estudo apresentado pela relatoria, a fim de se elaborar sugestões na próxima reunião ordinária do Comitê.



COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS Ata de Reunião

03–DEBATES: Os membros verificaram que somente o feriado do dia 20 de junho (Corpus Christi) resta sugestivo de ponto facultativo para o calendário de 2019.

DECISÃO: Estes acordaram pelo ponto facultativo do dia 21 de junho, sem compensação, a ser sugerido à Administração do TJAP, para que esta promova a comunicação prévia às unidades judiciais e administrativas. O assunto retornará à próxima pauta do Comitê para a proposta do Calendário de 2020.

04 – DEBATES: Após a sugestão da Coordenação de que o assunto fosse redirecionado para a próxima sessão, o magistrado Ailton sugeriu que bastaria aos membros presentes opinar pelo entendimento de que a função de Assessor Jurídico do TJ é função de caráter científico, em conformidade à previsão legal (art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF 88), de modo a amparar a devida acumulação da atividade com outra função no magistério.

DECISÃO: Neste sentido, apenas com a abstenção de Diego França, os membros deliberaram que a função é de natureza científica, cabendo a possibilidade de seu ocupante cumular tal função com outra atividade na área da docência, o que será oficiado à Presidência do TJAP como sugestão para as próximas nomeações, assim como para apreciação do recurso interposto ao caso da indicação à função do Bacharel em Direito Diego Borges Oliveira, a ser julgado em data breve pelo Pleno Administrativo.

05 – DEBATES/DECISÃO: Em decorrência dos questionamentos entre os membros sobre os critérios adotados pela Administração do Tribunal para as nomeações de 3º Assessor Jurídico, ficou ajustado de que, havendo agenda, será designada uma reunião extraordinária com a Presidência, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos sobre o assunto.